

POLÍTICA DE DESCONTOS

1. POLÍTICA DE DESCONTOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos exclusivamente aos alunos dos cursos de graduação presencial da Faculdade São Luís de França no semestre 2019.1.

2. ESPÉCIES DE DESCONTOS

2.1. DESCONTO POR PAGAMENTO ANTECIPADO DA MENSALIDADE

2.1.1. Os pagamentos efetuados até o dia 20 do mês de vencimento, incluindo a 1ª mensalidade de cada semestre, terão 30% de desconto sobre o valor da parcela. Depois do dia 20 do mês de vencimento não será concedido este tipo de desconto e após o vencimento da mensalidade incidirão multa e juros.

2.1.2. Serão elegíveis ao desconto por antecipação os alunos calouros ingressantes em 2019.1. Este desconto se acumula aos demais descontos previstos neste regulamento, exceto o desconto para alunos veteranos – ingressantes até 2018.2 (item 2.3) e o desconto Maturidade (item 3.1).

2.2 DESCONTO POR PAGAMENTO ANTECIPADO DO SEMESTRE

2.2.1. Para o caso de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto matrícula, do primeiro semestre de 2019.

2.2.2. Este desconto se acumula aos demais previstos neste regulamento.

2.3 DESCONTO PARA ALUNOS VETERANOS – INGRESSANTES ATÉ 2018.2

2.3.1. Aos alunos ingressantes na Faculdade São Luís até o período de 2018.2 será ofertado o desconto incondicional de 30% em todas as mensalidades contratadas a partir de 2019.1, até o final do curso.

2.3.2. Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá o desconto.

2.3.3. Este desconto é cumulativo a todos os outros previstos na Política de descontos Institucional, exceto ao desconto por pagamento antecipado da mensalidade (item 2.1).

2.4. DESCONTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA

Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes ou mesmo alunos portadores de diploma de outras Instituições de Ensino Superior terão direito a desconto sobre todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial dos novos cursos/modalidades e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, conforme disposto no quadro abaixo:

UNIDADES DO GRUPO	(%) DE DESCONTO
-------------------	-----------------

POLÍTICA DE DESCONTOS

UNIT/SE	20%
UNIT/AL	
FACIPE	
FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	
	(%) DE DESCONTO
OUTRAS IES	15%

O desconto tratado neste item é cumulativo ao desconto por antecipação de pagamento (item 2.1 e 2.2).

2.5. DESCONTO CONVÊNIO-EMPRESA

2.5.1. Nos convênios firmados com empresas poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da Faculdade São Luís de França.

2.5.2. Os convênios deverão ser regidos por contrato entre a empresa e a IES respeitando o prazo de vigência do mesmo.

2.5.3. O desconto tratado neste item não se aplica à matrícula e é cumulativo ao desconto por antecipação de pagamento (item 2.1 e 2.2).

2.6. DESCONTO PARA REABERTURA DE MATRÍCULA

2.6.1. Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento ou abandono terão, no período de reabertura de matrícula, isenção do pagamento da primeira mensalidade.

2.6.2. O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovada a negociação, poderá beneficiar-se do desconto de isenção do pagamento da primeira mensalidade (matrícula).

2.6.3. O desconto tratado neste item é cumulativo ao desconto por antecipação de pagamento (item 2.1 e 2.2).

2.7. DESCONTOS PARA MATRICULADOS UFS/IF

2.7.1. Os alunos da graduação presencial ingressantes até 2018.1 que estiverem devidamente matriculados em cursos da graduação presencial e, simultaneamente matriculados/cursando um curso distinto na UFS/IF, terão direito a 20% de desconto nas mensalidades.

2.7.2. Este desconto dependerá da permanência do aluno na Instituição Federal, de modo que, caso haja desistência ou transferência do curso entre Instituições Públicas o aluno perderá o direito ao referido desconto.

POLÍTICA DE DESCONTOS

2.7.3. O desconto tratado neste item é cumulativo ao desconto por antecipação de pagamento (item 2.1 e 2.2).

2.8. CAMPANHA INDIQUE UM AMIGO

Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2019.1. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

2.9. CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

2.9.1. Este benefício visa estimular alunos de outras instituições de ensino a optarem por transferir a matrícula para Faculdade São Luís de França no primeiro semestre de 2019. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

2.9.2. O desconto tratado neste item é cumulativo ao desconto por antecipação de pagamento (item 2.1 e 2.2).

2.10. DESCONTOS PARA CALOURO – INGRESSANTES ATRAVÉS DO VESTIBULAR

Aos alunos calouros da graduação presencial, do semestre 2019.1, será cobrado o valor de R\$ 59,00 na primeira mensalidade, não cumulativo a outros benefícios na mesma parcela, porém, o benefício se acumula a outros benefícios - que por ventura o aluno seja elegível - nas demais parcelas do primeiro semestre (2^a a 6^a).

2.11. DESCONTOS PARA CALOURO – INGRESSANTES ATRAVÉS DO ENEM

Os alunos calouros, ingressantes através do processo seletivo ENEM pagarão o valor de R\$ 59,00 na matrícula (primeira mensalidade) de 2019.1 e terão 30% de desconto nas demais mensalidades do primeiro semestre (2^a a 6^a). Tais descontos são cumulativos somente ao desconto por antecipação, item 2.1 e 2.2 do regulamento.

2.12. DESCONTO FAMÍLIA

2.12.1. Cada familiar matriculado será beneficiado com 10% de desconto nas mensalidades vincendas do semestre, exceto na primeira mensalidade (matrícula), através de abertura de processo "Desconto família" no sistema Magister, devendo anexar um documento que comprove o vínculo parentesco.

2.12.2. Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso, os membros familiares perderão o desconto.

2.12.3. O desconto é válido para Pais, filhos, irmãos e cônjuges.

2.12.4. Esse desconto só é cumulativo ao desconto por antecipação, item 2.1 e 2.2 do regulamento.

2.13. DESCONTO MATURIDADE

2.13.1. Para ingressantes a partir de 2019.1 com idade superior a 40 anos serão ofertados os seguintes descontos:

POLÍTICA DE DESCONTOS

IDADE	(%) DE DESCONTO
De 40 a 49 anos	40%
Acima de 50 anos	50%

2.13.2. O aluno deverá abrir o processo “Desconto Maturidade” no sistema Magister, anexando um documento que comprove a sua idade.

2.13.3. Esse desconto não é cumulativo a outros descontos ofertados pela Instituição.

3. FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS

3.1. Os descontos por pagamento antecipado (item 2.1. e 2.2), para alunos veteranos (item 2.3), portador de diploma (item 2.4), reabertura de matrícula (item 2.6), transferência externa (item 2.9), calouro – ingressante através do vestibular (item 2.10) e calouro – ingressante através do ENEM (item 2.11), serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

3.2. Já a concessão do desconto convênio-empresa (item 2.5), matriculados UFS/IF (item 2.7), e “Desconto Maturidade” dependem da abertura de processo, no sistema Magister, com apresentação de documentos que comprovem, respectivamente, a relação do aluno com a empresa conveniada ou Instituição Federal de Ensino, o parentesco ou idade, de acordo com o tipo de desconto ao qual o aluno seja elegível.

3.2.1. É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.

3.2.2. Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Todos os descontos tratados nesta política somente serão aplicados caso o aluno esteja adimplente com todas as suas mensalidades anteriores, exceto o desconto para alunos veteranos (item 2.3), pois trata-se de um desconto incondicional.

4.2. Também terão direito aos descontos especificados nesta política aqueles alunos que possuam bolsas concedidas pela FSLF, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

4.3. As bolsas concedidas através de parceiros como o ‘Quero Bolsa’ não se acumulam com os descontos previstos na política de descontos.

4.4. Para os ingressantes a partir de 2019.1 os descontos definidos nesta política não são cumulativos aos financiamentos privados, como: PRAVALER, FIEF e

POLÍTICA DE DESCONTOS

CREDIES/FUNDACRED, com exceção do desconto por antecipação de pagamento (item 2.1 e 2.2).

4.5. Nas hipóteses não permitidas o acúmulo entre bolsas e descontos, caso o aluno prefira ter o desconto em detrimento da bolsa, deverá solicitar previamente à concessão do desconto e a desistência da mesma.

4.6. Os alunos que estiverem na modalidade de contratação fracionada não terão direito aos descontos citados nesta política, em virtude da contratação sob regime excepcional, com exceção ao desconto por antecipação (item 2.1 e 2.2) e desconto para alunos veteranos (item 2.3).

4.6.1 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com uma das modalidades de desconto e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas eliminando assim o desconto concedido.

4.6.2 Caso o aluno entenda que o benefício do desconto eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas do DAAF para que prevaleça o melhor benefício entre os dois.

4.7. Esta versão do regulamento de Política de descontos anula versões anteriores.

4.8. Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Financeira.

6. GESTOR / ÁREA RESPONSÁVEL

ANDREA OLIVEIRA DE ANDRADE MORAIS
Diretora Financeira

MARCELO ADLER
Superintendente Administrativo Financeiro

SAUMINEO DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente Geral